

**EDITAL Nº 06 – ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE GRUPOS VIRTUAIS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

A **Comissão Eleitoral da ANAFE** - Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais, designada pelo Presidente, nos termos da Portaria 16/2020, no exercício de suas atribuições legais e em atenção às disposições estatutárias, visando assegurar paridade na utilização dos espaços associativos durante a campanha eleitoral, RESOLVE:

- 1. É assegurada a participação dos candidatos a Presidente nas chapas para diretoria, ou de membro da chapa por eles indicado, nos grupos de transmissão virtual criados ou administrados pela Anafe.**
  - 1.1. Para fim da presente disposição, considera-se grupo de transmissão virtual os criados ou administrados pelos Representantes Estaduais, Coordenadores Regionais da Diretoria de Assuntos do Aposentado e Pensionista ou qualquer grupo de interação entre a Associação e seus associados, independentemente da plataforma ou aplicativo que utilize.**
  - 1.2. Incumbe aos candidatos a Presidente encaminhar aos gestores dos grupos os nomes dos representantes e fixarem, de comum acordo, o cronograma de atuação dos representantes nos respectivos grupos, enviando cópia à Comissão Eleitoral.**
  - 1.3. A restrição de acesso dos candidatos a Presidente, ou do representante indicado, aos grupos de transmissão virtual constitui infração estatutária grave.**
- 2. Aos administradores dos grupos virtuais de transmissão de informação incumbe assegurar o debate livre e plural, devendo**

**coibir, contudo, publicações com ofensas pessoais e palavras de baixo calão.**

**2.1. Ocorrendo publicação vedada de que trata o caput, o Administrador deve imediatamente excluir o texto e advertir o emissor da mensagem, promovendo sua exclusão do grupo, durante o processo eleitoral, no caso de reiteração, inclusive para impedir responsabilização civil da ANAFE.**

**3. Ficam proibidas durante o período eleitoral as ações de cunho promocional e distribuição de benefícios a associados, seja no âmbito nacional ou estadual, devendo ser sustadas as já requeridas, ressalvadas aquelas divulgadas antes da publicação do presente edital.**

Brasília/DF, 25 de setembro de 2020.

Presidente

Membro

Membro